



SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS S/C LTDA - ME
Mantenedora

FACULDADE SINOP - FASIP
Mantida

DIREITO

Curso de Graduação

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Sinop - MT



REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em DIREITO da Faculdade FASIP.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em DIREITO da FASIP.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIP e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em DIREITO.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em DIREITO são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
9º SEMESTRE	Teórica	Prática	Total	
Direito Urbanístico	02	0	02	40
Legislação Penal E Extravagante	02	0	02	40
Direito Processual Constitucional	02	0	02	40
Biodireito	02	0	02	40
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
10º SEMESTRE	SEMANAL			
10º SEMESTRE	Teórica	Prática	Total	
Direito Eleitoral	02	0	02	40
Direito Bancário	02	0	02	40
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	02	0	02	40

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidos na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em DIREITO devem integralizar, ao total, 80 horas/aula em componentes curriculares optativos.



Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 9º e 10º semestre do Curso de Graduação em DIREITO, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS					
SEMESTRE	DISCIPLINAS CURRICULAR	OPTATIVAS	MATRIZ	CARGA HORÁRIA	
				SEMANAL	SEMESTRAL
9º		Optativa I		02	40
10º		Optativa II		02	40

Art. 6º. No 9º semestre do Curso de Graduação em DIREITO o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Art. 7º. No 10º semestre do Curso de Graduação em DIREITO, o aluno deverá matricular-se **Art. 8º.** No 8º semestre do Curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIP, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. O oferecimento da disciplina optativa está condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos e/ou a oferta da disciplina com maior número de inscritos.

Art. 9º. Para o 10º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIP, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. O oferecimento da disciplina optativa está condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos e/ou a oferta da disciplina com maior número de inscritos.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em DIREITO, ouvido o Colegiado de Curso e NDE.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em DIREITO da FASIP.